



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12101 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 394/2025

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 19/08/2025

1. PROJETO

FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E INOVAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DA SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL (SNPS-SG/PR)

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.3 - Metodologia de participação social no planejamento e orçamento federal desenvolvida.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.3.4 - Elaborar metodologia e subsidiar tecnicamente a implementação de uma rede de pontos focais para compartilhar práticas, desafios e sucessos, fomentando uma cultura de aprendizado contínuo e colaboração.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter governamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional.

Os Estados-Membros de pleno direito e observadores são todos os países ibero-americanos que conformam a comunidade de nações integrada por Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Guiné Equatorial, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai e Venezuela. A sede central da sua Secretaria-Geral está em Madri, Espanha, e conta com Escritórios Regionais na Argentina, na Bolívia, no Brasil, no Chile, na Colômbia, na Costa Rica, na República Dominicana, no Equador, em El Salvador, na Guatemala, em Honduras, no México, na Nicarágua, no Panamá, no Paraguai, no Peru e no Uruguai.

A OEI colabora com o Sistema ONU, agências nacionais de cooperação, ONGs, fundações e bancos de desenvolvimento (BID, CAF, BCIE) para melhorar sistemas educacionais na América Latina. Este tipo de colaboração serve de modelo para a SNPS estabelecer parcerias estratégicas e impulsionar iniciativas de participação social em ambientes educacionais, por exemplo. A parceria entre a Secretaria-Geral da Presidência da República e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) tem o propósito promover a participação da sociedade por intermédio de instâncias e processos participativos na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas para o aprimoramento da democracia participativa.

Uma das metas principais do Projeto de Cooperação Técnica Internacional é dotar a Secretaria Nacional de Participação Social (SNPR/SG/PR) de uma capacidade operacional e política robusta, que lhe permita não apenas

elaborar e implementar seus programas, mas também avaliar e aprimorar continuamente suas estratégias e abordagens. Este enfoque está em sintonia com a necessidade de desenvolver programas estruturantes bem implementados, monitorados e avaliados, que são fundamentais para a consolidação do processo de reconstrução da participação social.

Além disso, o processo de reconstrução da política de participação social deve ser consolidado de maneira a assegurar que as ações de participação social, educação popular e participação digital estejam plenamente integradas. Essa articulação é vital para criar um ambiente em que diversas formas de participação possam coexistir e complementar-se, garantindo que a voz da sociedade seja ouvida e considerada em todas as esferas de decisão governamental.

Esta reconstrução da política de participação social no Brasil é um processo complexo e multifacetado que requer uma abordagem holística e integrada. A cooperação com a OEI oferece uma oportunidade valiosa para fortalecer as bases dessa política, aproveitando a experiência e o conhecimento da organização em educação popular, participação digital e democracia participativa.

Ao trabalhar em conjunto, o governo brasileiro e a OEI podem desenvolver estratégias eficazes para envolver os cidadãos no processo político, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e que suas contribuições moldem as políticas públicas e as decisões governamentais. Essa parceria terá o condão de não apenas restaurar, mas também inovar e aprimorar a maneira como os cidadãos interagem com o governo, fortalecendo assim a democracia e a governança no país.

A territorialização da participação social nas políticas do governo federal é outro aspecto importante. Isso implica na implementação de processos de participação que reconheçam e incorporem as diversas realidades regionais do Brasil, garantindo que as políticas públicas sejam sensíveis às necessidades específicas de cada território. Com este objetivo a Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR) está estruturando um programa de ação para promover a participação social com educação popular nos territórios com as seguintes finalidades:

I. Articular nos territórios, as iniciativas de participação social com educação popular nas políticas públicas do governo federal.

II. Aumentar do número de pessoas participantes, de mecanismos, instâncias e de processos participativos presenciais e digitais.

III. Efetivar e qualificar nos territórios as instâncias e mecanismos nacionais de participação social (Conselhos, Conferências, PPA Participativo, Orçamento Participativo, consultas e audiências públicas) com os respectivos processos formativos.

IV. Promover a participação social de usuários e beneficiários das políticas públicas.

V. Coordenar a atuação dos agentes territoriais das políticas públicas para promover a participação social com educação popular

Esta iniciativa da Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR) está prevista no PPA 2024-2027 (Lei 14.804/2024) no Programa 1149 - Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia, cujo objetivo Geral é o de promover a participação da sociedade na reconstrução e na transformação do país por meio de instâncias e de processos participativos na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas para o fortalecimento da democracia participativa e representativa. Em especial, o objetivo específico 0393 do Programa que é o de Promover a participação social com educação popular nos territórios (Anexo da Lei 14.802/2024).

Com a assinatura do Novo Acordo do Rio Doce envolvendo as empresas Samarco (responsável pela barragem do Fundão), Vale (brasileira) e BHP Billiton (anglo-australiana), que controlam a Samarco, e pela Advocacia-Geral da União (AGU), pelos governadores de Minas Gerais e Espírito Santo, Procuradoria-Geral da República (PGR) e Defensoria Pública da União, Ministérios Públicos de MG e do ES e Defensorias Públicas dos dois estados serão destinados R 132 bilhões em dinheiro novo para ações de reparação e compensação ao longo de 20 anos. Desse montante, R 100 bilhões serão repassados aos entes públicos União, estados de Minas Gerais e Espírito Santo e municípios que aderirem ao acordo para aplicação em projetos ambientais e socioeconômicos, incluindo programas de transferência de renda. Outros R 32 bilhões serão direcionados para recuperação de áreas degradadas, remoção de sedimentos, reassentamento de comunidades e pagamento de indenizações às pessoas atingidas, que serão realizados pela Samarco.

Do valor de responsabilidade do governo federal, R 5 bilhões serão destinados, de acordo com o Anexo VI para promover a participação social e apoiar projetos das comunidades nas seguintes temáticas estabelecidas no acordo: economia popular e solidária segurança alimentar e nutricional educação popular tecnologias sociais e

ambientais promoção do esporte e do lazer cultura e mídias locais defesa da terra e território.

A Secretaria Nacional de Participação Social está elaborando proposta a ser apresentada ao Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce (instituído pela Portaria SG/PR n 195, de 16 de maio de 2025) para promover a participação direta das comunidades na deliberação dos recursos previstos para o Fundo de Participação Social.

Face ao exposto, para boa realização dessas atividades, compreendendo nisto a dimensão das ações realizadas pela OEI e seus parceiros institucionais, consideramos imprescindível a contratação de 01 consultor especialista para realização das atividades elencadas (1.3.4) visando a subsidiar tecnicamente o desenvolvimento de planos e estratégias de ação para integração da participação social com educação popular nas políticas públicas, reconhecendo a importância dos territórios que compreendem as comunidades integrantes do Acordo do Rio Doce para tal.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de um (01) consultor, especializado em políticas públicas de participação social, educação popular e abordagem territorial para prover subsídios técnicos e metodológicos para a Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR) na implementação de uma estratégia de participação social das comunidades do Acordo do Rio Doce na deliberação sobre os recursos previstos no Fundo de Participação Social (anexo VI do Acordo) no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional (PRODOC) da Secretaria Geral da Presidência da República com a Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor especialista para desenvolvimento de metodologia para os processos de participação no Fundo de Participação Social do Rio Doce (Acordo Mariana))

- 1.Participação em reuniões e eventos com a equipe técnica, parceiros institucionais, movimentos sociais e organizações da sociedade civil para coletar subsídios sobre os processos organizativos existentes nas comunidades abrangidas pelos territórios do Acordo de Mariana.
- 2.Produção dos documentos com orientações conceituais e metodológicas para as assessorias/assistências técnicas independentes ATIs para promoção da participação social nos territórios do Acordo de Mariana.
- 3.Levantamento de dados e informações sobre a participação social nas comunidades abrangidas pelos territórios do Acordo de Mariana.
- 4.Proposta metodológica para o Orçamento Participativo proposto para o Fundo de Participação Social.
- 5.Elaboração de documento técnico contendo o plano de trabalho e análises de bases teórico metodológicas focadas na participação social no Fundo de Participação Social.
- 6.Acompanhamento do progresso dos projetos, avaliando o desempenho e tomando medidas corretivas, se necessário.
- 7.Realizar apresentações acerca dos produtos.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor especialista para desenvolvimento de metodologia para os processos de participação no Fundo de Participação Social do Rio Doce (Acordo Mariana))

Curso superior completo em qualquer área do conhecimento devidamente reconhecido pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor especialista para desenvolvimento de metodologia para os processos de participação no Fundo de Participação Social do Rio Doce (Acordo

Mariana))

Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na gestão ou na análise e acompanhamento de projetos relacionados à temática da participação social nas políticas públicas.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor especialista para desenvolvimento de metodologia para os processos de participação no Fundo de Participação Social do Rio Doce (Acordo Mariana))

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.3.4	Produto 1 - Plano de trabalho. O qual deve estruturar o planejamento das atividades, a previsão e cronograma de entregas, o detalhamento dos conteúdos e metodologia de desenvolvimento dos demais produtos.	R\$ 6,200.00	30 dias após a assinatura do contrato
1.3.4	Produto 2 - Levantamento de informações sobre os processos organizativos existentes nas comunidades abrangidas pelos territórios do Acordo de Mariana.	R\$ 12,400.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.3.4	Produto 3 - Diagnóstico sobre as expectativas dos movimentos sociais e organizações da sociedade civil relativas a implementação do Fundo de Participação Social (Anexo VI) Acordo de Mariana.	R\$ 12,400.00	150 dias após a assinatura do contrato
1.3.4	Produto 4 - Orientações conceituais e metodológicas para as assessorias/assistências técnicas independentes ATIs para promoção da participação social nos territórios do Acordo de Mariana.	R\$ 12,400.00	210 dias após a assinatura do contrato
1.3.4	Produto 5 - Proposta metodológica para o envolvimento das comunidades e as assessorias/assistências técnicas independentes ATIs no Orçamento Participativo proposto para o Fundo de Participação Social.	R\$ 18,600.00	300 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 62.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor especialista para desenvolvimento de metodologia para os processos de participação no Fundo de Participação Social do Rio Doce (Acordo Mariana) Minas Gerais

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 10 meses

Data de Término: 03/07/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor especialista para desenvolvimento de metodologia para os processos de participação no Fundo de Participação Social do Rio Doce (Acordo Mariana))

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As contratações serão efetuadas mediante processo seletivo composto de 3 (três) etapas:

- a. A primeira etapa analisará se os(as) candidatos(as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório.
- b. A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos(as) candidatos(as) em relação a análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, observando os critérios de pontuação correlacionados.
- c. A terceira etapa consistirá em entrevista com os(as) três (03) candidatos(as) melhor classificados nas etapas anteriores.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas e sem comprovação de residência na unidade da federação na qual executará os serviços. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para a etapa de entrevistas. Cabe à Comissão a realização da entrevista, que ocorrerá por videoconferência ou presencialmente, as respostas aos questionamentos do Processo Seletivo e o preenchimento de todos os formulários referentes à seleção. O(a) candidato(a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado(a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: a) maior da nota da entrevista. b) maior tempo de experiência do(a) candidato(a).

O(a) candidato(a) pré-selecionado(a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato(a) será desclassificado(a) e o(a) segundo(a) colocado(a) será então convocado(a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO

Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos de atuação com políticas públicas, organização e mobilização da sociedade civil, movimentos sociais, trabalho de base, educação e comunicação popular.

- a. Acrescentam-se 10 pontos por ano excedente de experiência comprovada de atuação com políticas públicas, organização e mobilização da sociedade civil, movimentos sociais, trabalho de base, educação e comunicação popular (pontuação máxima, 50 pontos).

b. Acrescentam-se 10 pontos por experiência em organizações nacionais ou organismos internacionais (pontuação máxima, 10 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 60 pontos

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

A entrevista valerá 40 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

PONTUAÇÃO

a) Demonstrar conhecimento e experiência de atuação com políticas públicas, organização e mobilização da sociedade civil, movimentos sociais, trabalho de base, educação e comunicação popular, considerando as atividades a serem desenvolvidas pela consultoria (pontuação máxima: 20 pontos).

b) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (pontuação máxima: até 20 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 40 pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA: 100 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).